



Regulamento do Programa de Indicação de Alunos

QUEM INDICA AMIGO É!

1. Elegibilidade:

a) Todos os alunos matriculados atualmente na instituição e que estejam adimplentes com as obrigações financeiras são elegíveis para participar do programa de indicação.

2. Processo de indicação:

a) O aluno interessado em participar do programa deve preencher um formulário de indicação fornecido pela instituição, que inclui informações sobre o candidato indicado, como nome, dados de contato e relação com o aluno indicador.

b) O formulário de indicação deve ser submetido à instituição antes da vista do candidato indicado.

3. Benefícios por indicação:

a) 1 matrícula: O aluno indicador receberá isenção da mensalidade de janeiro.

b) 2 matrículas: O aluno indicador receberá isenção da mensalidade de janeiro e 20% de desconto na mensalidade de fevereiro.

c) 3 matrículas: O aluno indicador receberá isenção da mensalidade de janeiro, 20% de desconto na mensalidade de fevereiro e 30% de desconto na mensalidade de março.

d) 4 matrículas: O aluno indicador receberá isenção da mensalidade de janeiro, 20% de desconto na mensalidade de fevereiro, 30% de desconto na mensalidade de março e 40% de desconto na mensalidade de abril.

e) 5 matrículas: O aluno indicador receberá um iPhone 11 como benefício.

4. Limites e restrições:

a) Cada aluno indicador pode receber apenas uma recompensa por cada nível alcançado, conforme descrito nos benefícios por indicação.

b) O aluno indicador não pode indicar a si mesmo como candidato.





c) Não há limite máximo de indicações por aluno indicador.

5. Verificação e validação:

a) A instituição verificará as informações fornecidas nas indicações antes de conceder os benefícios.

b) A admissão do candidato indicado deve ser baseada em critérios de admissão estabelecidos pela instituição.

6. Comunicação:

a) A instituição fornecerá atualizações regulares aos alunos indicadores sobre o status das indicações e a concessão dos benefícios.

b) Qualquer alteração nos benefícios por indicação será comunicada antecipadamente aos alunos participantes.

7. Prazos:

a) O programa de indicação está em vigor a partir da data de divulgação até o dia 8 de dezembro de 2023.

b) Os benefícios por indicação serão concedidos após a confirmação da matrícula dos candidatos indicados.

8. Disposições gerais:

a) A instituição reserva-se o direito de modificar, suspender ou encerrar o programa de indicação a qualquer momento, por motivos justificáveis.

b) Qualquer forma de fraude ou violação dos termos e condições do programa resultará na desqualificação do aluno indicador e do candidato indicado.

Este regulamento é válido a partir da data de divulgação e está sujeito a alterações ou revisões pela instituição, caso necessário.

